

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, sediada na Avenida São Gonçalo, 100 - G2 - loja 201 B - Boa Vista - São Gonçalo Shopping - São Gonçalo - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal nº 142, de 04 de agosto de 2004, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Lei Municipal 375/2011, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 03/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/11/2020

Horário: 10:00

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

Aquisição de computadores completos e monitores, com garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses de suporte técnico amplo, sob demanda, além de impressoras a fim de atender as necessidades corporativas da Fundação de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico comissaolicitacao@funasg.rj.gov.br.

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico comissaolicitacao@funasg.rj.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

3.2.1 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.3 - Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

3.2.4 - Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei no. 10.520/2002.

3.2.5 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.6 - Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.

3.2.7 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.8 - Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; ou;

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

3.2.8.1 - Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.9 - Direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente da FUNASG.

3.2.9.1 - Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.10 - O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo declarar em campo próprio no sistema:

4.1.1 - o **VALOR DO ITEM COTADO**, sobre o qual incidirão os lances, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação;

4.1.2 - a descrição detalhada do produto ofertado, e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

4.1.3 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

4.1.4 - Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar no. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

4.1.5 - que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto no 7.174, de 2010, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.

4.1.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.2 - O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

4.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

4.4 - A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.

4.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.6 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.7 - Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.8 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a).

5.2 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

7.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.9 - Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos,

aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados, preferencialmente em arquivo único.

9.1.1 - O prazo para envio será de até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado quando solicitado e justificado pelo licitante antes do término do prazo concedido, contados da solicitação ou por conveniência e oportunidade administrativa, sendo jus ficado pelo pregoeiro.

9.1.2 - Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o número do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Fundação de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo - FUNASG, localizada na Avenida São Gonçalo, 100 – Boa Vista, no São Gonçalo Shopping Rio – G2, loja 201B, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.466-314, Telefone: (21) 3513-7289.

9.2 - A proposta a ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, e, posteriormente encaminhada no envelope deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o valores dos itens cotados, sobre os quais incidirão os lances, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, em algarismo com até 2 (duas) casas decimais, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado;
- c) catálogos dos Equipamentos ofertados, com a informação de marca e modelo, bem como demais informações técnicas, que demonstrem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência constante do Anexo I. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) prazo de entrega da proposta será de até 30 (trinta) dias corridos;
- e) declaração de que atenderá a todas as condições de garantia e assistência técnica on-site e de balcão, estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

9.3 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.4 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

9.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.6 - Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNASG para orientar sua decisão.

9.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.9 - Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

9.10 - Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e total estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, para cada item, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, per nente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. (Lei no 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou e/ou forneceu objeto compatível com o objeto desta contratação.
- a-1) O(s) atestado(s) deverão comprovar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item para o qual foi apresentada proposta.
- a-2) Os atestados poderão ser somados para comprovação do quantitativo.

10.4 – OUTROS DOCUMENTOS

10.4.1 - Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema COMPRASNET:

10.4.1.1 - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.1.2 - Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, ciente, inclusive, da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.5 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.5.1 - A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **poderá deixar de apresentar os documentos** relacionados referentes à:

- habilitação jurídica (item 10.1),
- regularidade fiscal (item 10.2).

10.5.2 - A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta online ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

10.5.3 - É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

10.5.4 - Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser enviados no prazo de até 60 (sessenta) minutos contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, preferencialmente em conjunto com a proposta de preços em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

10.5.5 - Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado com número do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao Protocolo da FUNASG, localizado na Avenida São Gonçalo, 100 - G2 - loja 201 B - Boa Vista - São Gonçalo Shopping - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.466-314 - CNPJ: 14.472.412-0001/39 Tel: 3513-7289.

10.5.6 - Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei no 8.666/1993, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

10.5.6.1 - no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

10.5.7 - Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5.8 - para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNASG, para a regularização da documentação.

10.5.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5.10 - Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

10.5.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10.5.12 - Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.5.13 - Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, da empresa participante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

10.5.14 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

10.5.15 - A FUNASG, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado do recebimento da convocação.

10.5.16 - A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos e atestados de capacidade técnica apresentados.

10.5.17 - A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

10.5.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

10.5.19 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.5.20 - Será declarada vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO** e atender a todas as exigências fixadas neste edital.

11. DO RECURSO

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

11.1.1 - A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Protocolo da FUNASG, situado na Avenida São Gonçalo, 100 - G2 - loja 201 B - Boa Vista - São Gonçalo Shopping - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.466-314 - CNPJ: 14.472.412-0001/39 Tels: 3513-7289, no horário de 09:00 as 13:00 e de 14:00 as 17:00.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - A homologação deste Pregão compete à Presidente da FUNASG.

12.3 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.1.1 - O contrato terá vigência de 48 meses para equipamentos com garantia on site e de 12 meses para equipamentos com garantia de balcão, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

13.2 - Por ocasião da assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

13.3 - Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.4 - O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa prévia, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 - O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.6 - Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Município de São Gonçalo e no site da FUNASG.

13.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

13.8 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência (nacional ou importada) e prazo de garantia ou validade;

14.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

14.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;

14.4 - Entregar todos os produtos e executar todos os serviços de garantia dentro dos prazos previstos no Edital e seus anexos e na proposta, discutindo e acordando com a FUNASG qualquer alteração que se torne imperativa;

14.5 - Realizar os trabalhos em rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos trabalhos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva e nos prazos determinados pela FUNASG, as correções e retificações consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas;

14.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

14.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

14.8 - Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

14.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

14.10 - Não fazer uso de mão de obra infantil;

14.11 - Apresentar a comprovação, no momento da entrega do objeto, da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o inciso III do art. 3º do Dec. 7.174/2010.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

15.2 - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

15.3 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto;

15.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na entrega do objeto e prestação dos serviços de garantia;

15.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;

15.6 - Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado.

16 – DO RECEBIMENTO

16.1 - O objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com a especificação, e

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite, conforme item 8.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3 - Se a Contratada deixar de entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - Para efeito de pagamento, a FUNASG consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral, da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) para as empresas com sede ou domicílio fora do Rio de Janeiro, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de

Fazenda do Rio de Janeiro, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.rj.gov.br.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (Lei no 12.440, de 7 de julho de 2011).

17.2 - Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

17.4 - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.6 - O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da FUNASG.

17.7 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

17.8 - Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

17.9 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

19 - DA DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A FUNASG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.1 - A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. no 5.450/2005)

19.4 - O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNASG.

19.6 - O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

19.8 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

19.9 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FUNASG.

23.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de São Gonçalo – RJ, com exclusão de qualquer outro.

19.11 - Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (21) 3513-7289.

20 – DOS ANEXOS

20.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo da proposta

ANEXO III – Minuta do contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de bens permanentes de informática para a Fundação de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo(FUNASG) afim de atualizar os equipamentos do presente parque informático.

1.2 - O termo consiste na aquisição de 20 (vinte) computadores, 20 monitores, 02(duas) impressoras a laser/led monocromáticas e 20 (vinte) estabilizadores de 300VA bivolt.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição dos equipamentos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático da FUNASG. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Fundação, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas e para a gestão administrativa do Órgão.

2.2 - Como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

2.3 – O objeto foi dividido em lotes visando garantir a ampla concorrência entre os participantes do trâmite licitatório e também, a aquisição dos itens pretendidos pelo melhor preço para a FUNASG.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – LOTE 1

ITEM 1	COMPUTADOR
---------------	-------------------

Quantidade	Especificação mínima exigida
20	<p>Processador: Deve estar presente na base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php e possuir índice de, no mínimo, 8650 pontos para o desempenho com uma variação de até 7%; O processador deverá ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do mesmo.</p> <p>Placa mãe: É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não sendo aceito modelos produzidos em regime de OEM ou personalizada; possuir 04 (quatro) slots PCIe e/ou M.2; possuir 04 (quatro) portas USB 3.1 nativas, não sendo aceito utilização de hubs, placas ou adaptadores; possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia de arquivos específicos, pastas ou disco rígido inteiro com console de gerenciamento centralizado remoto; a placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.</p> <p>Memória RAM: Possuir 8GB (oito) de memória RAM DDR-4 2.400MHz; ter 01 (um) slot de memória livre para expansão futura; possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; suportar 32GB de memória.</p> <p>Armazenamento: 01 (uma) unidade de disco rígido de 1TB com 7.200RPM e conexão SATA III com taxa de transferência de 6Gb/s; com suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)</p> <p>Drive óptico: Gravador de DVD E CD SATA- Velocidade do gravador: leitura 16x ou superior DVD-ROM, 40x ou superior CD-ROM, gravação 16x ou superior DVD±R, 12x ou superior DVD±R DL, 8x ou superior DVD+RW, 6x ou superior DVD-RW, 12x ou superior DVD-RAM, 40x ou superior CD-R, 32x ou superior CD-RW;</p> <p>Placa de rede: conector RJ-45 fêmea; em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos WOL, PXE e SNMP; possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex;</p> <p>Placa de vídeo: Integrada ao processador, capaz de alocar metade da memória RAM disponível de forma dinâmica ou dedicada com no mínimo 2GB de memória GDDR5; suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 com 60 Hz de taxa de atualização; 02 (dois) conectores de vídeo nativos no padrão DisplayPort; suportar 02 (três) monitores simultaneamente.</p> <p>Controladora de áudio: integrada a placa mãe; conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; alto-falante integrado para sons do sistema.</p> <p>Gabinete: gabinete no formato SFF (Small Form Factor) com volume máximo de 10,5L; permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento, módulos de memória RAM e placas PCI (exceto slot m.2) sem a utilização de ferramentas (tool less); 01 (uma) baía interna para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas; fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 200W e com certificação de eficiência energética 80 Plus Bronze ou superior (www.80plus.com), capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento; sistema de sinalização de intrusão com aviso na tela ou através de log específico; O gabinete do desktop deve ter apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante.</p> <p>BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS; Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; BIOS em português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como</p>

	<p>diagnostico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes componentes internos: Alto falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória ram. A mensagem de erro gerada por este diagnostico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;</p> <p>Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISSO/IEC 2704:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p>Sistema Operacional: Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro (pt-br).</p> <p>Pacote OFFICE 2019: Deve vir acompanhado do Pacote Microsoft Office 2019 Professional em regime de O&M</p> <p>Acessórios: cabos, drivers e manuais de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador.</p> <p>Teclado: Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Deve ser do mesmo fabricante do Desktop</p> <p>Mouse: Mouse ótico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000 dpi. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico.</p>
ITEM 2	Monitor
Quantidade	Especificação mínima exigida
20	<p>Monitor do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM;</p> <p>Tela anti reflexiva, 100% plana de LED com dimensões de 21,5 polegadas ou superior;</p> <p>Giro de 90 graus (retrato/paisagem);</p> <p>Ajuste de altura mínimo de 10 cm;</p> <p>Resolução de 1920 x 1080 com taxa de atualização de 60Hz;</p> <p>Ângulo de visão de 175° tanto na vertical quanto na horizontal;</p> <p>Contraste típico de 1.000:1;</p> <p>Tempo de resposta máximo de 8ms;</p> <p>Interfaces de vídeo DisplayPort e HDMI;</p> <p>Duas interfaces USB 3.0 laterais para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador;</p> <p>Certificações EnergyStar 6.0 e TCO;</p> <p>Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;</p> <p>Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;</p> <p>O monitor deverá registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) atual, para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos.</p>

3.2 – Lote 2

ITEM 1	Estabilizador
Quantidade	Especificação mínima exigida

20	Estabilizador com potência de 300 VA, capaz de suportar toda a configuração solicitada; Conexão de entrada padrão NBR 14136; Tensão de entrada: bivolt automático 115/127/220V; Conexão de saída: 4 tomadas padrão NBR 14136; Tensão de saída: 115V; Proteções do estabilizador: sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito; Proteções para a carga: Ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede e correção de variação de rede elétrica por degrau; Possuir fusível interno e microprocessador com memória flash.
ITEM 2	Impressora
Quantidade	Especificação mínima exigida
02	que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; memória RAM de 128mb, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; Velocidade de 25 páginas por minuto; suportar tamanho de papel a4 carta e officio; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 15.000 páginas; interface usb e interface ethernet padrão 802.11; suportar frente e verso automático ou manual; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

4 – DA GARANTIA

4.1 - A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida na tabela abaixo, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

Lote	Modalidade	Período mínimo
1	on-site	48(quarenta e oito)meses.
2	balcão	12(doze) meses.

4.2 - A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

4.3 - Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

4.4 - Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

4.5 - Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

5 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

5.2 - A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

5.3 - O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

5.4 - Nos equipamentos em que a garantia é “on site”, a assistência técnica durante o período de garantia será executada nas instalações da FUNASG, a saber, na Avenida São Gonçalo nº 100, Boa Vista – São Gonçalo/RJ, no acesso ao nível G2, loja 201b no São Gonçalo Shopping Rio.

5.5 - A Contratada ou o fabricante dos equipamentos deverá possuir Centros de Assistência Técnica instalados ou técnicos residentes no Município de São Gonçalo ou nas cidades adjacentes na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

5.5.1 - Caso os Centros de Assistência Técnica sejam terceirizados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante e isto deve ser comprovado através de declaração formal do fabricante dos equipamentos. A comprovação de técnicos residentes deverá ser feita através de registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado pela empresa prestadora dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia bem como comprovante de residência nos locais solicitados em nome de cada técnico;

5.6 - Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 09h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.7 - A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800), e-mail ou site para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

5.8 - Nos equipamentos em que a garantia é “on site”, o atendimento deverá ser realizado até as 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.

5.8.1 - Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

5.8.2 - A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

5.9 - A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

5.10 - Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

5.10.1 - Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

5.11 - Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

5.12 - Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

5.13 - Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.

5.14 - A Contratada não poderá utilizar disco rígido, periféricos reconicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a contratada poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela Contratante, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.

5.15 - Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição da unidade, a Contratante irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à Contratada, sem ônus para a Contratante, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.

5.16 - A contratada deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos neste Termo.

6 – DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro da FUNASG, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

7 – DA ENTREGA

7.1 - Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondiçãoamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

7.2 – Os equipamentos deverão ser entregues no setor de Almoxarifado da FUNASG, entre 09:00h e 17:00h.

7.3 – A contratada será responsável por danos, avarias ou qualquer evento decorrente do transporte equipamentos, ainda que este serviço seja prestado por terceiros por ela contratados. A FUNASG não arcará com qualquer prejuízo decorrente do transporte dos equipamentos.

7.4 – Ocorrendo dano ou avaria no transporte, a FUNASG relacionará os equipamentos danificados, informando tipo, modelo e número de série e informará a contratada para que ela possa providenciar a substituição por um equipamento novo. A contratada terá o prazo de 15 dias, contados a partir da data de recebimento da relação enviada pela FUNASG.

7.5 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho, será de no máximo 45 (quarenta) dias corridos para todos os lotes.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- programa de trabalho: 22.45.08.122.1001.2.091

- natureza de despesa: 4.4.90.52.00

- fonte de recursos: 00

9– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

9.1 – São obrigações da contrante:

9.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas ao Termo de Referência;

9.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 - efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

9.2 - A FUNASG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer regra estabelecida neste Termo.

10.2 - Entregar os equipamentos com as respectivas mídias e licenças de uso nos prazos estipulados na Cláusula Sétima do Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

10.3 – Entregar os equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE.

10.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

10.5 - Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

10.6 - Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.

10.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

10.8 - Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA.

10.9 - Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas ou de todo um equipamento.

10.10 - Prestar garantia e assistência técnica gratuita durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

10.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da garantia.

11 – DEMAIS CONDIÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

12 - DO ENVIO DA PROPOSTA

12.1 – A proposta deverá consignar:

12.2 - Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

12.3 - correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de vigência da Ata;

12.4 - Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

12.5 - Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de computadores, monitores, estabilizadores e impressoras.				
Dados		Preenchimento pelo proponente		
Nome empresarial				
CNPJ				
Endereço				
Telefone(s)				
Site				
Dados Bancários		Banco	Agência	
		C/C:		
Nome do Signatário/Representante				
E-mail do Signatário				
Cargo do Signatário				
Frete				
Impostos				
Validade da proposta				
Prazo de entrega				
Prazo de garantia				
Modalidade de garantia				
Canais de suporte				
Tempo de solução				
Preços				
ITEM	Descrição curta	Quantidade	Valor unitário	Valor total

CARGO NA EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Aquisição de Bens de informática nº ____/____ - ____

Processo nº 0093/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo(FUNASG), representada por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ no _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO(alterar de acordo com o lote)

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico no XX/2020, da Proposta de fls. ____ e da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a aquisição de computadores e monitores com garantia de 48 (quarenta e oito) meses de suporte técnico on site ou impressoras e estabilizadores com garantia de 12 meses(**depende do lote**), sendo on site ou de balcão, sob demanda, consoante especifica o Edital de _____ no _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á em única parcela, sendo a entrega realizada em até 30 dias corridos, após a solicitação formal da CONTRATANTE, conforme especificação contida no Edital de _____ no ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____, facultada sua prorrogação somente nas hipóteses previstas no § 1o, art. 57 da Lei no 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____) conforme detalhamento abaixo, procedente do Orçamento da FUNASG para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Lote/item	Quantidade	Unidade de medida	Bem	Valor unitário	Valor total
VALOR TOTAL R\$					

5.2 - O valor do Contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 10245 – Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo.

II - Programa de Trabalho: 22.45.08.122.1001.2.091

III - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

IV – Fonte: 00

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho no _____, emitida em _____, sob o evento no _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da FUNASG, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.2 - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da FUNASG, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

7.3 - Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária – OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Rio de Janeiro, o setorial de administração financeira deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá vigência de 48 meses para equipamentos com garantia on site e 12 meses para equipamentos com garantia de balcão a contar de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 - Da Garantia dos Equipamentos:

9.1.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de garantia e assistência técnica (on site ou de balcão, a depender do lote e item) durante todo o período de vigência contratual.

9.1.2 - Para a prestação da garantia e assistência técnica dos equipamentos, deverão ser observadas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA FUNASG

10.1 – A FUNASG responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 - Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 - Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.

10.4 - Receber o objeto do contrato, desde que esteja em conformidade com as especificações e demais condições previstas em edital.

10.5 - Não consentir que terceiro sem autorização execute os serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica.

10.6 - Fornecer instalação elétrica e sica, indispensável ao assentamento dos equipamentos e adequadas ao seu perfeito funcionamento.

10.7 - Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da contratada:

- a) Cumprir com as responsabilidades descritas na Instrução Normativa 04/2014, art. 18, inciso II;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência (nacional ou importada) e prazo de garantia ou validade;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Entregar todos os produtos e executar todos os serviços dentro dos prazos previstos no Edital e seus anexos e na proposta, discutindo e acordando com a FUNASG qualquer alteração que se torne imperativa;
- f) Elaborar e apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos compatíveis, claros, completos e suficientemente detalhados, a fim de permitir o seu perfeito entendimento e utilização;
- g) Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para a execução dos trabalhos/serviços contratados;

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FUNASG;
- i) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da FUNASG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- j) Dimensionar o esforço necessário para a elaboração do serviço, não cabendo posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstos e do escopo do objeto contratado;
- l) O preposto tem as seguintes responsabilidades:
- m) Representar a CONTRATADA na execução do Contrato;
- n) Receber e dar andamento a todas as comunicações recebidas do Gestor do Contrato em tempo hábil;
- o) Encaminhar todas as comunicações, mídias e documentações ao Gestor do Contrato em tempo hábil.
- p) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com a FUNASG ou a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- q) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na FUNASG ou na Prefeitura Municipal de São Gonçalo, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- r) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- s) Iniciar os serviços de garantia e manutenção, a contar da data de disponibilização para uso efetivo inicial de equipamentos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, salvo caso fortuito, em que a mesma deverá negociar junto ao Gestor do Contrato novo prazo factível não superior a 20 (vinte) dias úteis a contar da data de disponibilização para uso efetivo.
- t) Entende-se por disponibilização para uso efetivo a data em que todos os equipamentos estejam instalados e prontos para efetiva utilização pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei no 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei no 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO EXECUTOR

16.1 – A FUNASG, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município de São Gonçalo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na FUNASG, de acordo com o art. 60 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

18.2 - Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
--------------------	-------------------

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: